



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Dr. Tertuliano Delphim Junior, 522 - CEP 12246-001 - São José dos Campos - SP - www.jfsp.jus.br**DECISÃO Nº 5730361/2020 - SJCP-01V**

Processo SEI nº 0009188-50.2020.4.03.8001

Não obstante o quanto decidido pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002948-41.2020.2.00.0000, encaminhado pelo Despacho nº 5714618/2020 GABI/PRES, mantenho o presente certame haja vista o quanto determinado no item “c” da referida decisão.

Intimada das decisões proferidas, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus apresentou o pedido de adequação referente ao quantitativo dos bens a serem adquiridos, juntado no Doc SEI 5720370, no valor total de R\$ 15.609,50 (quinze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Intimado, o r. do Ministério Público Federal não se opôs ao pedido, ressaltando tratar-se de mera adequação quantitativa ao valor disponibilizado.

Com efeito, a adequação apresentada pelo referido hospital encontra-se em consonância com a Decisão 5699312, que dispôs *“como os valores repassados não corresponderam à totalidade pretendida por cada entidade, caberá a elas adquirir os itens prioritários na relação de bens e insumos apresentadas em seus respectivos projetos, na proporção do valor disponibilizado, cabendo a elas estabelecer esta prioridade de gastos quando da utilização dos recursos.”*

Desta forma, como não há alteração do objeto do presente certame, mas tão-somente a adequação dos quantitativos a serem adquiridos, como bem apontado pelo r. do MPF, acolho o pedido.

Tendo em vista que a Decisão 5699312 deferiu a destinação de R\$ 15.626,11 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos) a cada uma das entidades selecionadas, bem como a fim de se evitar ulterior necessidade de devolução de valores não utilizados nos termos do item 8 do Edital, deverá ser transferido ao Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus a quantia de R\$ 15.609,50 (quinze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do quanto apresentado no pedido de esclarecimentos Doc SEI 5720370.

Em face do decurso do prazo recursal, cumpra-se o item 7 do Edital com a formalização do Termo de Destinação de Valores e a expedição de ofício para a Caixa Econômica Federal para transferência dos valores.

Após, dê-se cumprimento nas comunicações necessárias, nos termos do item 7.

Publique-se e intime-se o r. do MPF e o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus. Disponibilize-se a presente decisão na página da rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 05/05/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5730361** e o código CRC **231BE63B**.

0009188-50.2020.4.03.8001

5730361v4